



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

h. 12. 16.2017  
A.L.

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-10/2018

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e  
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de  
Desenvolvimento Desportivo

O Associativismo Local tem sido um parceiro estratégico e fundamental no desenvolvimento desportivo do Concelho de Viseu, facilitando o acesso da população à prática de atividades desportivas, designadamente nos escalões mais jovens.

Temos assistido a um notável desenvolvimento do tecido associativo desportivo, evidência que podemos comprovar na diversidade da oferta produzida, na quantidade de atletas que escolhem os clubes como via preferencial de acesso à prática desportiva, no nível de formação académica e desportiva dos técnicos e num rejuvenescimento dos seus órgãos sociais.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu reconhecer o papel social insubstituível que os clubes desportivos, através dos seus dirigentes, técnicos e demais agentes desportivos desempenham nas suas comunidades, através de um programa de apoio ao movimento associativo desportivo com 8 medidas de apoio, e que pretende definir uma linha de pensamento estratégico, entre os demais intervenientes, sobre o rumo e prioridades de uma política de desenvolvimento desportivo, liderada pelo Município de Viseu, permitindo a canalização do investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos* do Município no movimento associativo e motivando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho.

### Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal,



deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por **MV** ou Primeiro Outorgante; e

A **Associação Desportiva OCR Police Challenge** pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua Vale do Valego, NIPC 514585137, aqui representado por Nelson Bernardo Correia, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª** **Objeto**

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **Associação Desportiva OCR Police Challenge** um apoio financeiro para realização do Programa de



Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

#### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio**

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **Associação Desportiva OCR Police Challenge**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;



- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de execução**

- 1 - O prazo de execução encontra-se definido no Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela Entidade.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **18.700,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **8.000,00 €**, com uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **8.000,00 €**.
  
- 2 - O presente apoio tem por base a candidatura efetuada pelo Clube às seguintes Medidas:



- a) No âmbito da candidatura à **Medida 3** (Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais) designadamente na organização do evento **Viseu Police Challenge**, com uma despesa de referência de **18.700,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é aprovado um apoio até ao valor de **8.000,00 €**, correspondente a **42,78 %** da referida despesa.

3 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 2 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 2 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

4 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 7.200,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 800,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa**

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.



### **Cláusula 7.ª**

#### **Mora e incumprimento do Contrato**

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.**
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.**
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.**
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.**
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.**
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.**
- 7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.**



**Cláusula 8.ª**  
**Revisão do Contrato**

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

**Cláusula 9.ª**  
**Cláusula de Compromisso**

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 8.000,00, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 39384.

**Cláusula 10.ª**  
**Controlo Financeiro**

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

**Cláusula 11.ª**  
**Litígios**

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

**Cláusula 12.ª**  
**Entrada em vigor**

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 19 de abril de 2018

**MUNICÍPIO DE VISEU**

**Associação Desportiva OCR Police  
Challenge**





MUNICÍPIO DE  
**VISEU**

*Handwritten signature: Ana Beatriz A. B.*

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### ANEXO

#### Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

*Handwritten signature/initials*

# PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

Município de Viseu | Associação Desportiva OCR Police Challenge

## Programa de Desenvolvimento Desportivo

### A) Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1.º do artigo 12.º do DL 273/2009.

Assinalar com uma cruz (X) a(s) Medida(s) a que o Clube se pretende candidatar.

Medida 1 | Apoio a Atividades Desportivas Federadas (ANEXO A)

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 2 | Apoio a Atividades Desportivas e Recreativas Não Federadas (ANEXO B)

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais (ANEXO C)

O evento desportivo "VISEU Police Challenge", consiste numa prova de corrida, com cerca de 10km, não federada, com obstáculos ao longo do percurso na qual os participantes terão de ultrapassar. São esperados mais de 1000 atletas oriundos de várias cidades do país e estrangeiro. Esta prova tem reconhecimento internacional que permite qualificar atletas para o Campeonato Europeu de OCR a realizar na Dinamarca em 2018. O evento visa essencialmente o convívio desportivo entre os elementos das Forças e Serviços de Segurança e a sociedade civil, sempre com uma vertente solidária. decorrerá uma prova (sem competição) para crianças do 1º ciclo atraindo assim as crianças para o desporto ao ar livre, tomando-se assim um evento para toda a família. O evento terá início no dia 21 de Abril, com uma cerimónia no Hotel Montebelo, onde serão abordados temas respeitantes à modalidade em formato de colóquio, com várias entidades convidadas de renome internacional.

Até 2 meses da data de início da Atividade ou Evento Desportivo

Medida 4 | Apoio à Criação de Instalações Desportivas e Serviços Municipais

Medida 5 | Apoio a Jovens Viseu ao Desporto Local (incl. Iniciativa) (ANEXO D)

1º Prazo: 24 de janeiro a 07 de fevereiro 2018  
2º Prazo: 09 a 15 de abril de 2018

Medida 6 | Apoio à Aquisição de Material, Equipamentos e Serviços (ANEXO E)

12 a 16 de março de 2018

Medida 7 | Apoio à Aquisição, Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais (ANEXO F)

12 a 16 de março de 2018

Medida 8 | Apoio à Participação Comunitária

**B) Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo**  
 Início da Execução do Programa: 21-04-2018  
 Término da Execução do Programa: 22 de Abril 2018

### C) Observações

O Presidente da Direção: Nelson Bernardo Coria  
 Data: 3 de fevereiro de 2018

*Handwritten signature/initials*

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018  
Medida 3 | Apoio à Organização de Atividades Desportivas e Recreativas Pontuais

Anexo C

Identificação da Entidade Organizadora Associação Desportiva OCR Police Challenge

Designação da Atividade/Evento Desportivo VISEU Police Challenge

Data de Realização e Horário do Evento 21 e 22 Abril

Local de Realização - Concelho e Freguesia(s) Viseu

Descrição da Atividade/Evento Desportivo

Indicar tipologia do evento, modalidade, quadros competitivos, equipas/atletas participantes.

Um evento de fim de semana que consiste numa corrida com 10Km, na cidade, com percursos que ligam espaços verdes com a zona histórica. É uma corrida de obstáculos com a vertente competitiva, onde os atletas procuram o apuramento para o Campeonato Europeu da modalidade, e com uma outra vertente mais lúdica de forma a fomentar o team building. O evento terá ainda uma vertente KIDS, onde as crianças do primeiro ciclo terão a oportunidade de participar numa pista adaptada às idades. A prova terá várias delegações de atletas internacionais, bem como equipas oficiais das Forças e Serviços de Segurança a nível nacional. O recinto principal terá como palco principal o Parque Desportivo da Radial de Santiago, projetando a cidade como fundo de toda a actividade que ali se vai realizar durante dois dias.

Fundamentar a importância da atividade/evento desportivo no âmbito da promoção da atividade física e desportiva junto da população viseense. Reforçar com a informação do número de clubes e/ou atletas do concelho a participar nesta atividade/evento.

O evento terá um forte impacto social no município atraindo centenas de atletas oriundos de todo o país e estrangeiro. Este é um dos eventos desportivos com maior visibilidade e para a cidade, colocando-a assim como uma referência a nível nacional na modalidade OCR. Os clubes, associações, grupos informais de corrida, ginásios, escolas secundárias e superiores de Viseu estarão representadas com os seus atletas e como parceiros do evento.

Objetivos a alcançar com a organização da Atividade/Evento Desportivo

Promover a modalidade e a cidade de Viseu como referência nacional,

OBJ 1

Fomentar o team building e o turismo ativo

OBJ 2

Depois de cumprida a qualificação para o Campeonato da Europa, pretende-se agora, reunir as condições para qualificar a prova para o campeonato do Mundo, atraindo assim cada vez mais, atletas internacionais nos próximos eventos.

OBJ 3

OBJ 4

Caracterização dos Participantes no evento (assinalar com uma cruz (x))

Apenas podem participar Atletas Federados

Apenas podem participar Atletas não Federados

Podem participar Atletas Federados e não Federados

em função do público alvo definido

Previstos

Nº Participantes

1500

Nº Espectadores

4000

Transmissões Televisivas do evento

Indicar operador de TV, dia e horário da(s) transmissão(s).

TVI - reportagem do evento, Anuncio prévio na apresentação pública do evento.

hna hny J. O.

Descrição Sumária das Despesas		Despesas Previstas
Despesas Federativas		- €
Utilização Instalações Desportivas Municipais		- €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais		- €
		- €
		- €
		- €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos		9 000,00 €
Deslocações		500,00 €
Alojamentos e Alimentação		500,00 €
Recursos Humanos (Arbitradores, Técnicos, Staff, ...)		1 500,00 €
Policimento e Segurança		400,00 €
Seguros		1 500,00 €
Apoio Médico		- €
Comunicação (Imagem, Promoção, Distribuição, ...)		2 000,00 €
Prémios (Troféus, Lembranças, Prize-Money, ...)		200,00 €
Atividades Complementares e de Animação		2 000,00 €
Licenças (Municipais, SPA, ...)		100,00 €
Outras: <b>cronometragem</b>		1 000,00 €
Outras:		- €
Outras:		- €
<b>Totais</b>		<b>18 700,00 €</b>

Descrição Sumária das Receitas		Receitas Previstas
Apoio Financeiro - Município de Viseu		9 000,00 €
Município de Viseu - isenção taxas utilização Instalações Desportivas e Serviços Municipais		- €
Junta de Freguesia de		- €
Instituto Português de Desporto e Juventude		- €
Outras:		- €
Inscrições Atletas/Participantes		10 000,00 €
Patrocínios		1 000,00 €
Donativos, Mecenato		- €
Bilheteira		- €
Receitas próprias		- €
Exploração Bar		- €
Apoio Federações ou Associações de Modalidade		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
Outras:		- €
<b>Totais</b>		<b>20 000,00 €</b>

Observações

Enquadramento Legal  
Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O Presidente da Direção  
Data

J. O.  
03/02/2018